



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“ Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER “

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7221
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL Nº 23/2019

PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO NAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - 2020

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital que dispõe sobre o Processo de Inscrição para Substituição nas Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério para o ano de 2019, de acordo com o Decreto nº 4.291 de 18 de janeiro de 2017.

Art 1º - No período de 12 a 17 de dezembro de 2019, estarão abertas as inscrições para o Processo de Inscrição para Substituição nas Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério para o ano de 2020 .

Art 2º - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, das 9:00 às 13:00 horas na sede do Departamento de Educação.

Art 3º - No ato da inscrição, o candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópias dos comprovantes de títulos e tempo de serviço.

Art 4º - As inscrições serão individuais e por cargo , conforme abaixo especificado:

- I- Substituição de Diretor de Escola
- II- Substituição de Supervisor de Ensino

Art 5º - Os candidatos inscritos serão classificados por cargo , de acordo com o Artigo 5º, incisos I e II e respectivos parágrafos, do Decreto nº 4.291/2017.

Art 6º - A classificação dos inscritos deverá ser divulgada pelo Departamento Municipal de Educação, afixando-se a relação dos candidatos inscritos com as respectivas pontuações em lugar visível e de livre acesso.

Art 7º - Encerradas todas as etapas, o Departamento Municipal de Educação fixará e divulgará mediante Comunicado a data da atribuição de vagas.

Art 8º - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 03 (três) dias, à partir da data da sua publicação.

Art 9º O Departamento Municipal de Educação deverá decidir o recurso também dentro do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art 10º - Os casos omissos serão resolvidos por despacho da Coordenadora Social do Município de Piracaia.

Piracaia, 06 de dezembro de 2019.


DR. JOSE SILVINO CONTRA
Prefeito Municipal

